



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 4567/2021

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº.
4405/2020 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º. O Art. 1º da Lei Nº. 4.405, de 14 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:


“**Art. 1º.** Fica denominada **RUA MARIA FAUSTA ROCHA DA COSTA**, o trecho compreendido na Rodovia Estadual Salma Yazeji Haddad, com início nas coordenadas 347705 – 7720198 e término nas coordenadas 350463 - 7721285, na localidade de Jabuticaba, neste Município, conforme Anexo I, desta Lei.”

Art. 2º. Acompanha esta lei o Anexo I referido no artigo anterior, para efeitos de localização e complementação da Lei Nº. 4.405, de 14 de abril de 2020, passando a integrar os termos desta última.

Art. 3º. Permanecem inalteradas as demais disposições da da Lei Nº. 4.405, de 14 de abril de 2020.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Guarapari – ES., 14 de setembro de 2021.


EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL)

Autoria do PL Nº. 115/2021: Vereador DENIZART LUIZ DO NASCIMENTO

Processo Administrativo Nº. 18.881/2021

ANEXO I

IGREJA - ESCOLA

RODOVIA SALMA YAZEGI HADDAD

RS11 - vicinal

Imagem © 2021 Maxar Technologies

GO
ES-060

R. São José
R. São Pedro
R. Esmeralda
R. Paraíba

